

## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Unidades Gestoras:** Secretaria de Governo, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos.

**Informações Básicas:** DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**Objetivo:** Viabilizar a contratação para de empresa para fornecer material de construção, elétrico e hidráulico, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório cujo objeto deverá ser a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICOS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA e/ou SINAPI, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ACIMA CITADAS.

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação decorre da necessidade contínua das Secretaria Municipais de Paraipaba/CE de assegurar a manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura pública municipal, incluindo prédios administrativos, unidades de saúde, escolas, equipamentos urbanos e demais bens públicos.

1.2. Os materiais de construção, elétricos e hidráulicos constituem insumos essenciais para:

- execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- realização de pequenos reparos estruturais;
- conservação das instalações físicas das secretarias municipais;
- atendimento a demandas emergenciais relacionadas à infraestrutura pública.

1.3. A inexistência de fornecimento regular desses materiais pode ocasionar:

- interrupção ou precarização de serviços públicos essenciais;
- agravamento de danos estruturais em bens públicos;
- elevação dos custos com manutenções emergenciais;
- riscos à segurança de servidores e usuários.

1.4. Diante disso, evidencia-se a necessidade de contratação que assegure fornecimento contínuo, eficiente e economicamente.

1.5. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual.

Informamos que o objeto de contratação pública para aquisição de insumos e materiais de construção está previsto no plano de contratação anual, em conformidade com a lei de licitação 14.133/2021.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Elaboração de um edital claro e objetivo, contendo todas as informações necessárias para que os interessados possam participar da licitação de forma transparente e equitativa.

2.2. Realização de ampla pesquisa de mercado para garantir a competitividade do certame, incluindo a verificação dos preços praticados pela Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE) e pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI).

2.3. Exigência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes, conforme previsto na legislação vigente.

2.4. Análise criteriosa das propostas apresentadas, levando em consideração não apenas o maior percentual de desconto oferecido, mas também a qualidade dos produtos e a capacidade técnica dos fornecedores.

2.5. Garantia de ampla publicidade do processo licitatório, de forma a assegurar a participação de todos os interessados e a transparência na escolha do fornecedor.

2.6. Celebração de contrato com cláusulas claras e objetivas, que estabeleçam as obrigações das partes e os prazos de entrega dos insumos e materiais de construção, garantindo assim a eficiência e a eficácia na execução do objeto contratado.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. Foram avaliadas licitações de outros órgãos da Administração, concluindo-se que a solução adotada neste Estudo Técnico Preliminar, é similar a utilizada por diversas outras entidades em comum ao mercado de fornecedores.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A aquisição de material de construção, elétrico e Hidráulicos diversos (material de consumo), nos moldes aqui propostos visa garantir o atendimento de assistencial realizado no município, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes aos servidores.

4.2. Ressaltamos que estes materiais são de suma importância à manutenção dos prédios públicos e equipamentos em geral. Enfatizamos ainda que a aquisição dos itens mencionados será realizada de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria das Secretarias Municipais.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

5.1. Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO DE REFERÊNCIA
01	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.	500.000,00	A ser definido pela proposta vencedora
02	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.	1.500.000,00	A ser definido pela proposta vencedora
03	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.	300.000,00	A ser definido pela proposta vencedora
04	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.	1.400.000,00	A ser definido pela proposta vencedora
05	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.	5.000.000,00	A ser definido pela proposta vencedora
06	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.	1.700.000,00	A ser definido pela proposta vencedora
07	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.	110.000,00	A ser definido pela proposta vencedora
08	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGROP., PESCA E REC. HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.	270.000,00	A ser definido pela proposta vencedora

### 6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR E DESCRIÇÃO COMO TODO:

6.1. Para que a contratação seja eficaz e atenda perfeitamente à demanda das unidades das Secretarias Municipais, deverá ser adotado no edital o critério de julgamento MAIOR DESCONTO POR LOTE/ITEM, auferido sobre a tabela da SEINFRA, com o regime de fornecimento sendo de FORMA PARCELADA.

6.2. Relacionamos abaixo alguns procedimentos administrativos que tratam deste tipo de contratação no âmbito de outros órgãos da administração pública do Estado do Ceará:

MUNICIPIO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR DO DESCONTO	LINK
Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO POR MAIOR DESCONTO INCIDIDO SOBRE A TABELA DE INSUMOS 028.1(COM	3,13%	<a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/247442/licit/176601">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/247442/licit/176601</a>
Prefeitura Municipal de Mombaça-CE	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NA TABELA SEINFRA/CE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE	3,17%	<a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/245670/licit/175730">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/245670/licit/175730</a>
Prefeitura Municipal de Ubajara-CE	Pregão Eletrônico	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO SOBRE A TABELA SINAPI/SEINFRA, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA CEARÁ), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPARO DO PRÉDIOS E AMBIENTES PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA/CE	3,23%	<a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/248723/licit/177252">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/248723/licit/177252</a>

O valor estimado da contratação é de R\$ 10.780,000,00 (Dez milhões, setecentos e oitenta mil reais),

DESCONTO PERCENTUAL ESTIMADO: 3,17% (três inteiros e dezessete décimos por cento), de acordo com a contratação no âmbito de outros órgãos da administração pública do Estado do Ceará.

6.3. Conforme disposto anteriormente podemos verificar que a contratação por meio do pregão eletrônico é uma forma muito utilizada nas administrações dos órgãos públicos, sendo essa modalidade a que nos proporcionará o melhor atendimento da legislação vigente.

6.4. A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um registro de preços para a aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico, com base no maior percentual de desconto oferecido sobre a tabela da SEINFRA/CE e/ou SINAPI. Dessa forma, será possível garantir a obtenção dos produtos necessários para atender às demandas da Secretaria de Educação e demais unidades administrativas do município de

PARAIPABA/CE, de acordo com a legislação vigente de licitações públicas no Brasil (Lei 14.133).

#### 6.4. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.4.1. Diante do objeto de contratação pública apresentado, é possível concluir que a modalidade de registro de preços para a aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico se mostra adequada para atender às necessidades da Secretaria de Educação e demais unidades administrativas do município de PARAIPABA/CE. A utilização do maior percentual de desconto sobre a tabela da SEINFRA/CE e/ou SINAPI permite que a administração pública adquira os produtos necessários com preços mais vantajosos, garantindo economia de recursos e eficiência na gestão dos recursos públicos.

6.4.2. Além disso, a utilização do registro de preços possibilita maior agilidade nos processos de aquisição, uma vez que os fornecedores já estão previamente cadastrados e os preços já estão definidos, facilitando a realização das compras de forma mais rápida e eficiente. Dessa forma, a contratação pública por meio do registro de preços se mostra como uma alternativa viável para garantir o suprimento contínuo de materiais de construção, elétrico e hidráulico, atendendo às demandas da Secretaria de Educação e demais unidades administrativas do município de PARAIPABA/CE de forma eficaz e econômica.

#### 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO:

7.1. A licitação deverá ser dividida em lotes obedecendo os seguimentos do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, buscando ampliar a competição e evitar a concentração de mercado, tendo em vista que não se vislumbrou objeções técnicas ou econômicas que justifiquem restrições em seus fornecimentos, não havendo, portanto, prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

7.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por lotes sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

#### 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

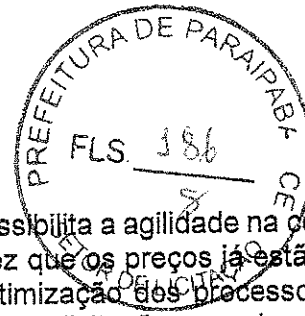
8.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### 09. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

9.1. O processo de contratação pública para a aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria de Educação e demais unidades administrativas do município de PARAIPABA/CE seguirá as fases estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, foi elaborado o Documento de Formalização da Demanda (DFD), seguido por esse Estudo Técnico Preliminar (ETP) e depois pela fase de Cotação para garantir a transparência e eficiência do processo de contratação. O critério de seleção será o maior percentual de desconto oferecido sobre a tabela da SEINFRA/CE e/ou SINAPI.

#### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. A contratação do registro de preços para a aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico visa garantir a obtenção dos melhores preços e condições para atender às necessidades das Secretaria de Educação e demais unidades administrativas do município de PARAIPABA/CE. A partir do maior percentual de desconto oferecido sobre a tabela da SEINFRA/CE e/ou SINAPI, pretende-se assegurar a economicidade na utilização dos recursos públicos, garantindo a qualidade e a regularidade no fornecimento dos materiais necessários para a execução de obras e projetos de infraestrutura.



10.2. Além disso, a utilização do registro de preços possibilita a agilidade na contratação dos materiais de construção, elétrico e hidráulico, uma vez que os preços já estão previamente negociados e estabelecidos. Isso contribui para a otimização dos processos de compras públicas, evitando a necessidade de realização de novas licitações a cada necessidade de aquisição, o que reduz os custos operacionais e o tempo de espera para a entrega dos materiais.

### 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. A contratação pública para aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico pode gerar impactos ambientais significativos, principalmente devido à extração de recursos naturais, como madeira, areia e pedras, utilizados na produção desses materiais. Além disso, o transporte desses insumos também pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa e para a degradação do meio ambiente.

12.2. Outro impacto ambiental gerado por essa contratação é a geração de resíduos de construção e demolição, que muitas vezes são descartados de forma inadequada, causando poluição do solo e da água. Além disso, a utilização de materiais de construção que não são sustentáveis, como o concreto convencional, pode contribuir para a degradação ambiental e para o esgotamento dos recursos naturais.

12.3. Uma possível solução para minimizar os impactos ambientais gerados por essa contratação é a adoção de critérios de sustentabilidade na seleção dos fornecedores, priorizando aqueles que utilizam materiais sustentáveis, que possuem certificações ambientais e que adotam práticas de gestão ambiental em suas operações. Além disso, é importante incentivar a reutilização e a reciclagem de resíduos de construção, bem como a utilização de materiais de construção alternativos e mais sustentáveis.

### 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Não serão necessárias providências prévias a celebração do contrato.

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

#### 14.2. JUSTIFICATIVA:

A contratação pública para registro de preços de materiais de construção, elétrico e hidráulico, conforme descrito no objeto acima, atende perfeitamente aos princípios da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021). A modalidade de registro de preços é uma forma eficiente de garantir a economia de recursos públicos, pois permite a aquisição de produtos a preços mais vantajosos, sem a necessidade de realizar novas licitações a cada necessidade de compra.


Além disso, a utilização de tabelas atualizadas da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE) e/ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI) assegura a transparência e a competitividade do processo licitatório, uma vez que os preços praticados no mercado são referenciados por órgãos reconhecidos.

A busca pelo maior percentual de desconto sobre a tabela atualizada demonstra o interesse da administração pública em obter as melhores condições comerciais, garantindo a economicidade na contratação. Além disso, a previsão de futuras e eventuais aquisições permite a flexibilidade necessária para atender às demandas da Secretaria de Educação e demais unidades administrativas participantes/interessadas do município de PARAIPABA/CE.

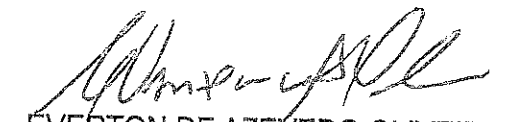
Dessa forma, a contratação desse objeto atende aos princípios da eficiência, economicidade, transparência, competitividade e legalidade previstos na Lei 14.133/2021. A utilização de registros de preços para aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico contribui para a melhoria da gestão pública, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população de PARAIPABA/CE.

PARAIPABA/CE, 11 DE MARÇO 2026.

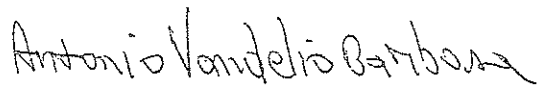
ELABORADO POR:

  
EMANUELY PESSOA SOUSA  
Secretária de Governo


  
MARCILIO CORDEIRO BARROSO  
Secretário de Infraestrutura


  
EVERTON DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Secretário de Turismo e Meio Ambiente

  
ANA PATRICIA FEITOZA FERREIRA  
Secretária de Educação

  
ANTONIO VANDELIO BARBOSA  
Secretário de Assistência Social

  
NETA MARIA DA CONCEIÇÃO CAMILO  
Secretária de Urbanismo e Limpeza Pública

  
FRANCISCO WELLINGTON DE CASTRO  
JUNIOR  
Secretário de Saúde

  
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SILVA  
Secretário de Agropecuária, Pesca e  
Recursos Hídricos

## ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Razão Social e ou Nome) \_\_\_\_\_, CNPJ e ou CPF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

### DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social e ou Nome) \_\_\_\_\_, CNPJ e ou CPF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Razão Social e ou Nome) \_\_\_\_\_, CNPJ e ou CPF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

## ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Paraipaba, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, através da Secretaria de Educação (Órgão Gerenciador), neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Sr.(a) \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 05 de 24 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados à execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis vinculados às diversas Secretarias do Município de Paraipaba/CE, com base em percentual de desconto aplicado sobre os itens constantes nas tabelas atualizadas da SEINFRA e/ou SINAPI, conforme Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_;

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O **órgão gerenciador** será a Secretaria de Educação.

3.2. **Órgãos Participantes:** Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Governo, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos, Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

4.1.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

### SIGNATÁRIOS:

<<<DATA>>>

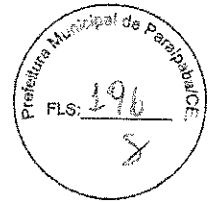
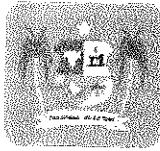
<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>  
<<<UNIDADE GESTORA>>>  
ÓRGÃO GERENCIADOR

<<<REPRESENTANTE>>> <<<RAZÃO SOCIAL>>> DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS	<<<REPRESENTANTE>>> <<<RAZÃO SOCIAL>>> DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_, PREGÃO LETRÔNICO N° \_\_\_\_\_, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_

<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1						
VALOR GLOBAL R\$						

## ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de Paraipaba, Estado do Ceará, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, representada por seu socio administrador, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a .....

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal n.º 14.133/21;

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 4.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 4.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Paraipaba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria \_\_\_\_\_.
- 5.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.
- 5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
- 5.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.
- 5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria competente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1- O prazo de vigência deste contrato é até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

7.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Secretaria de \_\_\_\_\_, de acordo com o Termo de Referência.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria \_\_\_\_\_, que atestará a execução do objeto contratado.

8.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_;  
Fonte: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesas nº \_\_\_\_\_.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo

licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

15. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

16.1- O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por \_\_\_\_\_, representante da Secretaria \_\_\_\_\_, nomeado mediante Portaria nº \_\_\_\_\_, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

20.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

20.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba, para conhecimento das questões relacionadas

com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome do Ordenador de Despesas)  
Secretaria \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

### ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

A empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, propõe ao Município de Paraipaba o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$ .....(valor por extenso):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1						

- b) Condições de pagamento \_\_\_\_\_ (conforme edital).  
c) O prazo de entrega é \_\_\_\_\_ (conforme previsto no edital).  
d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.  
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ residente à Rua \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**OBS.: o documento deve ser emitido em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**